



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO

Rua Benício Pinto Cerqueira s/n Centro Palácio do Bandeirante Manoel de Souza Ferreira – CNPJ:
02.289.530/0001-27 – Fone: (63) 35401161 -35401203.
Casa do Povo Abrigo da Legalidade.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018

**Nomeia e Delega Poderes da Conta Corrente
junto ao Banco do Brasil.**

A Presidente da Câmara Municipal de Monte do Carmo, - TO,
usando das atribuições que lhe são conferidas por Leis.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituída a relação dos Poderes da Conta Corrente nº 1193 – 2, Agência nº 1117-7 a serem cadastradas em conformidade com Poderes/Instrumento, os seguintes Membros:

1º - PRESIDENTE: Jackeline Ferreira Avelino, inscrita no CPF; 007.046.371 – 97, RG: 767784 – SEJSP – TO; residente e domiciliada na Rua da Coroa Portuguesa s/n Centro, nesta Cidade de Monte do Carmo – TO;

2º TESOUREIRO: José Ferreira dos Santos, Inscrito no CPF: 439.123.381 – 91, RG: 2504045 – SSP – GO, residente e domiciliado na Avenida Edmunda Ayres s/n Setor Vila Nova, nesta Cidade de Monte do Carmo – TO;

Artigo 2º São Poderes de Ambos os Membros Cadastrados:

I – Emitir Cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobranças, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, sustar /contra – ordenar cheques, cancelar cheques,


Magno A. G. Nascimento
Gerente de Rel. IN
Mat. F6633238
RECEBI em
04-01-2013





ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO

Rua Benício Pinto Cerqueira s/n Centro Palácio do Bandeirante Manoel de Souza Ferreira – CNPJ:
02.289.530/0001-27, CEP: 77.585.000, FONE: 63 35401161.

baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos, por meio eletrônico, efetuar movimentação eletrônica no RPG, consultar contas/aplic. Programas, repasses, recursos, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, solicitar saldos/extratos, exceto investimentos, solicitar saldos/extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferências para a mesma titularidade, encerrar contas de depósito, consultar obrigações do débito direto autorizado, Abrir, movimentar e encerrar conta corrente, ou de Poupança, inclusive, efetuar transações na área de câmbio e quaisquer outras; retirar cartão magnético e respectiva senha, sacar, depositar, solicitar saldos, extratos de contas, talões de cheques, reconhecer e/ou contestar saldos, receber tudo quanto por qualquer título lhe seja depositado e devido, dar e receber quitações; emitir, assinar, endossar, descontar cheques, receber juros e correções monetárias, atualizar cadastros, assinar todos os documentos necessários, em fim tudo o mais praticar para o bom e fiel cumprimento do presente mandato;

II – Todos os Membros serão definidos como Administradores;

Artigo 3º - Ambos os Membros cadastrados são responsáveis pelas movimentações de contas e processos junto ao Banco do Brasil s/a.

Artigo 4º - A Movimentação Financeira receberá sempre as duas assinaturas.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de primeiro de Janeiro de dois mil e dezoito



ESTADO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO

Rua Benício Pinto Cerqueira s/n Centro, Palácio do Bandeirante Manoel de Souza Ferreira – CEP: 77.585.000 –
CNPJ: 02.289.530/0001-27 FONE: 63 3540.1161

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MONTE DO CARMO, ESTADO DO TOCANTINS, EM 02 DE
JANEIRO DE DOIS MIL E DEZOITO (02/01/2018).


JACKELINE FERREIRA AVELINO
Presidente da Câmara Municipal